



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**PREGÃO Nº 006/2014/DGTI/CEPROMAT**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 440/2011 de 19 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006, **Decreto Estadual nº 7.217/2006**, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual 1.528/2012 e alterações, Resolução COSINT nº 01/2012 de 04 de abril de 2012 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE VMWARE, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, CONTRATAÇÃO DE CRÉDITOS PARA SERVIÇOS DE TREINAMENTO VMWARE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE VMWARE PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDER AO CEPROMAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL .**

**DATA: 09/05/2014**

**Horário: 14:00 HORAS**

**LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL "X, SALA "04", BLOCO "III" CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.**

**PREGOEIRO (A): JOENIR COUTO ALVES DOS SANTOS**





ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**ÍNDICE:**

PREÂMBULO .....	3
<b>1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DO TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>5</b>
<b>4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>5</b>
<b>5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO .....</b>	<b>6</b>
<b>6 - DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>7</b>
<b>7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A” - DEVERÁ CONTER:.....</b>	<b>11</b>
<b>9 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER.....</b>	<b>13</b>
9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO .....	13
9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	15
9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	15
9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.....	16
9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	17
9.6. DAS DECLARAÇÕES.....	18
<b>10. DA SESSÃO DO PREGÃO .....</b>	<b>19</b>
10.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	19
10.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	20
<b>11. DOS RECURSOS .....</b>	<b>23</b>
<b>12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>24</b>
<b>14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>26</b>
<b>15. DO CONTROLE DE PREÇOS.....</b>	<b>26</b>
<b>16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....</b>	<b>27</b>
<b>17. DO CONTRATO.....</b>	<b>28</b>
<b>18. DA GARANTIA CONTRATUAL.....</b>	<b>29</b>
<b>19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>29</b>
<b>20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO .....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO II –MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS .....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....</b>	<b>47</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2014/DGTI/CEPROMAT**

**PREÂMBULO**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT** localizado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 026/2014, de 03 de fevereiro de 2014**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO "PRESENCIAL"**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE VMWARE, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, CONTRATAÇÃO DE CRÉDITOS PARA SERVIÇOS DE TREINAMENTO VMWARE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE VMWARE PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDER AO CEPROMAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, que será processada e julgada de acordo com as disposições do Edital e de seus Anexos, bem como obediência ao disposto na **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei 123/2006, Lei Complementar nº 440/2011 de 19 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 1751/2014, Decretos Estadual 635/2007 de 16/08/07, Decreto 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto 1.528/2012 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**

**Processo nº: 6825080/2013**

**Dia: 09 de maio de 2014.**

**Hora do Credenciamento: 14:00 as 14:15h**

**Hora da Abertura dos Envelopes: 14:16 h**

**Local:** Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração/ SAD, sala nº 04, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE VMWARE, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, CONTRATAÇÃO DE CRÉDITOS PARA SERVIÇOS DE TREINAMENTO VMWARE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE VMWARE PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDER AO CEPROMAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL .**

**1.2 -** As quantidades mencionadas nas Especificações Técnicas e Descrição do Objeto (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II) referem-se à necessidade estimada dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços.

**1.3 -** O Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.2** Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

**2.3** A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

**2.3.1** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração:**

**2.3.1.1** **No caso de procuração particular,** deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social;**

**2.3.1.2** Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social;**

**2.3.1.3** A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **2.3.1, 2.3.1.1 e 2.3.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

**2.3.2** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

**2.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**2.4.1** É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório;

**2.5** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

**2.6** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

**2.7** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

**2.8** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder diligências.

**2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**

**a)** Autor do projeto, básico ou executivo, sendo esta pessoa física ou jurídica;

**b)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**c)** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

**d)** Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **punidas com suspensão**, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

**e)** Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

**f)** Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

**g)** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

**h)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**i)** Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado; e

**j)** Empresas em forma de consórcio.

**k)** Sociedades Cooperativas considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008.

**2.10** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

### 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Foi elaborado pela **Unidade de Gestão de Infra Estrutura e Tecnologia da Informação - UGITI, o Termo de Referência n. 034/2013**, do Processo Administrativo n. **682508/2013**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprio de cada Órgão/Entidades Aderente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

- 4.2. Programa: \*\*\* / Fonte: \*\*\* / Projeto/Atividade: \*\*\*
- 4.3. Classificação do Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA)
- 4.4. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2014 e subsequentes em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.
- 4.5. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até **03 (três) dias antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme **Decreto Estadual 7.217/2006**;
- 5.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 5.3. Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser devidamente instruídos com a razão social (no caso de pessoa física com o CPF E RG), endereço, assinatura, telefone e-mail para contato e ainda o número de processo e do **PREGÃO** ao qual se referem.
- 5.4. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;
- 5.5. **As impugnações ao Edital** poderão ser encaminhadas das seguintes formas:
- 5.5.1. **Por meio eletrônico**, através do e-mail [licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br](mailto:licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br), (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias);
- 5.5.2. **Por meio físico**, protocolizadas no Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso, na **Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos - UGEAC**, Centro Político Administrativo, Bloco CEPROMAT, CEP: 78.049-903, Cuiabá MT;
- 5.6. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;
- 5.7. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- 5.8. **Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital** deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da **Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos - UGEAC**, localizada no Centro Político Administrativo, Bloco CEPROMAT, CEP: 78.049-903, ou ainda, por e-mail: [licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br](mailto:licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br);
- 5.9. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Administração ([www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) no link "Portal de Aquisições") e [www.cepromat.mt.gov.br](http://www.cepromat.mt.gov.br) no link "Aquisições Cepromat e "passarão a integrar o presente Edital;
- 5.10. **Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

- 5.11. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;
- 5.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 6 . DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.
- 6.2. **Os documentos referentes ao credenciamento** deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 6.3. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);
- 6.4. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada, conforme modelo abaixo:

**Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) - Conforme item 6.4**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Ao  
Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso  
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. \*\*/201x/DGTI/CEPROMAT.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal)

- 6.5. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;
- 6.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

6.7. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6.8. Os documentos referentes ao credenciamento são:

6.8.1. **Cédula de identidade** ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

6.8.2. **Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recurso

6.8.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

6.8.3. **o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.8.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na declaração abaixo citada.

(Modelo de Declaração - Conforme item 6.8.4.)

**DECLARAÇÃO**

**Ao**

**Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso**

**Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. \*\*/201x/DGTI/CEPROMAT.**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ: ....., atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº \*\*\*/2014/DGTI/CEPROMAT, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinala a ressalva abaixo):

( ) Declaro possuir restrição, como ressalva nesta declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

6.9. No caso de **Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

6.9.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

(Modelo de Requerimento Conforme item 6.9.1)

**REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

\*\*\*/201x/DGTI/CEPROMAT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

**6.10.** A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

**6.11.** O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**6.12.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n.º 73/2004, conforme modelo abaixo:

**(Modelo de declaração - conforme item 6.12. do Edital)**

**DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO nº 0\*\*/201x/DGTI/CEPROMAT, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

( ) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)

**6.13.** Apresentar declaração de que a empresa não encontra-se apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, conforme modelo abaixo:

**(Modelo de Declaração - Conforme item 6.13.)**

**DECLARAÇÃO**

**Ao**

**Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso**

**Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. \*\*/2014/CEPROMAT.**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação e contratação com o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO, que nossa empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não encontra-se apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal.

Declaramos ainda que iremos comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**6.14.** Apresentar declaração Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - (item 6.14.)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da Empresa (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (6.14) do PREGAO nº \*\*/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do presente PREGAO elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente PREGAO, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente PREGAO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente PREGAO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da do presente PREGAO quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente PREGAO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente PREGAO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente PREGAO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CEPROMAT antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

- 01 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 02 - Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preço ou de Habilitação).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

**7.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

### **7.2.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT**  
**UNIDADE DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\*\*/2014/DGTI/CEPROMAT**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

### **7.2.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT**





ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

UNIDADE DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\*\*/2014/DGTI/CEPROMAT

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

7.3. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação;

7.4. O licitante que desejar participar de mais de um lote apresentará, preferencialmente, AS PROPOSTAS DE PREÇOS DE CADA LOTE EM ENVELOPES DISTINTOS;

7.5. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

7.6. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

7.6.1. Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na **Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos- UGEAC** - Centro Político Administrativo, CEPROMAT, CEP: 78.049-903, na cidade de Cuiabá-MT;

7.6.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço [licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br](mailto:licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br), informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a UGEAC confirme o recebimento dos envelopes**;

7.6.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

7.6.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro (a), na data e horário previstos para o credenciamento.

7.6.3. A DGTI/CEPROMAT não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

7.6.4. Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta depois do dia, hora e local estabelecidos neste Edital.

7.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a DGTI/CEPROMAT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - DEVERÁ CONTER:

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

8.2. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

8.3. **Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:**

8.3.1. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

- 8.4.** A proposta deverá ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**;
- 8.4.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 8.5.** **Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II**, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no **Anexo I** deste Edital;
- 8.6.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 8.7.** **Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;
- 8.8.** **Constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.9.** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado;
- 8.9.1.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 8.10.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 8.11.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 8.12.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;
- 8.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).
- 8.15.** **Após a apresentação da proposta não cabe desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);
- 8.16.** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso **editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária** deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:
- 8.16.1.** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**8.16.2.** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04** o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

**8.16.3.** **Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.**

**8.17. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

**8.17.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**8.17.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.17.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**8.17.4.** Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável.

**8.17.5.** Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**8.18. A simples participação neste certame implica em:**

**8.18.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**8.18.2.** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo CEPROMAT, que estabelecerá novo prazo;

**8.18.3.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

## 9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" - DEVERÁ CONTER

### 9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**9.1.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- 9.2. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 9.4. Qualificação Econômica Financeira;**
- 9.5. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 9.6. Declarações;**

**9.1.2.** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**9.1.2.1.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

**9.1.2.2.** Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação;**

**9.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

**Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. em conformidade com o Item 09 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.**

**9.1.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**c.1)** Em caso de participação de empresas em CONSÓRCIO, o(s) atestado (s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser constituídos/apresentados individualmente ou em conjunto pelas empresas componentes do consórcio.

**9.1.5.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão;

**Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**

**9.1.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

**9.1.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

**9.1.8.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

**9.1.9.** A estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

**9.1.10.** Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**9.1.10.1. Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

## 9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.2.1. Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

**9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.2.2. Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento**, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

**9.2.3. Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**9.2.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**9.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**9.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**9.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

**9.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**9.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**9.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos sub-ítem “9.3.6” e “9.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

**9.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) , acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**9.3.9.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

**a)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**9.3.10.** As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

#### 9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

**9.4.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas (**Decreto 7.218/2006, art. 13**):

<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG</u>	<u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG</u>	<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC</u>
$\frac{\text{Ativo Circul.} + \text{Realiz. a Longo Prazo}}{\text{Pass. Circul.} + \text{Exig. a Longo Prazo}}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Pass. Circul.} + \text{Exig. a Longo Prazo}}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**9.4.2.1. O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, devendo a comprovação ser feita, na data de sua apresentação, na forma da lei.**

**9.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:**

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**c) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

**9.4.3. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

## 9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação do (s) seguinte (s) documento (s):**

**9.5.2. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, as empresas participantes deverão apresentar:**

**9.5.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, relativamente às seguintes atividades consideradas como parcelas de maior relevância dentro da execução do objeto a ser contratado:**

**9.5.3.1. Implementação dos produtos VMWare em ambientes e/ou equipamentos com as seguintes tecnologias: Servidores Bi-Processado, Storage Disk FC, Switch FC, Rack Padrão 19" de 42U;**

**9.5.3.2. Experiência na execução de serviços em TI na plataforma Microsoft, sendo Windows Server 2008;**

**9.5.3.3. Experiência em projeto e implementação de Virtualização utilizando VMWare;**

**9.5.3.4. Experiência em instalação e configuração lógica e física em ambiente similar ao adquirido, incluindo nesta a utilização de Sub-Sistema de armazenamento do tipo Fiber Channel;**

**9.5.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item, os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:**

**9.5.4.1. Um atestado para cada item exigido; ou**

**9.5.4.2. Atestado que contenham um ou mais itens exigidos.**

**9.5.5. A LICITANTE deverá comprovar fazer parte do programa de parceria VMware Solution Provider Program Partnership Nível Enterprise ou superior, através de declaração emitida pelo fabricante ou através de documento impresso no site VMware Partner Central ou Certificado emitido pela VMware ou Contrato de Distribuição.**

**9.5.6. As certidões ou atestados apresentados deverão estar em papel timbrado e conter as seguintes informações básicas: identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), data de início e término do trabalho, bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.**

**9.5.7. Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pelo CEPROMAT, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios,**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.

**9.5.8.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**9.5.9.** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação ao CEPROMAT e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010-Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação; (destacamos)”.

**9.5.10.** Em relação à **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, as empresas participantes deverão apresentar:

**9.5.11.** DECLARAÇÃO demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, deverão apresentar **no momento da assinatura do contrato**, prova de vínculo com o(s) profissional (is) qualificado (s) que prestarão os serviços, conforme descrição e grau de especificidade; (conforme modelo disposto no item **9.6.2.**);

**9.5.12.** Para comprovação do requisito que trata o item, a licitante demonstrará vínculo com o profissional através de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

## 9.6. DAS DECLARAÇÕES

**9.6.1.** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da **declaração** abaixo:

**a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

**b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**

**d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;

(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 9.6.1)

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 0\*\*/201X/DGTI/CEPROMAT, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO Nº \*\*\*/201X/DGTI/CEPROMAT, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

**9.6.2. DECLARAÇÃO** demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, para fins de execução do objeto desta licitação, **no momento da assinatura do contrato**, apresentarão **prova de vínculo com os profissionais qualificados** que prestarão os serviços, conforme descrição e grau de especificidade indicadas abaixo, **(conforme exigência no item 9.5.11.)**:

(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme 9.6.2)  
(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)  
**DECLARAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação do Pregão nº \*\*\*/2014/DGTI/CEPROMAT, que, caso se sagre vencedora do certame, **está ciente** de que:

**Deverá apresentar no momento da assinatura do contrato equipe própria na condição de sócio ou empregado comprovando prova de vínculo com o (s) profissional (is) qualificado (s) que prestarão os serviços, conforme descrição e grau de especificidade, indicado (s) abaixo:**

- Para comprovação deste requisito, a Contratada demonstrará vínculo com o (s) profissional (is) através de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.
- Apresentar currículo (s) do(s) profissional (is) acompanhado (s) de suas respectivas comprovações de formação, sendo que a experiência profissional deverá ser comprovada através de Certificação Profissional.
- **01 (Um) profissional com certificação oficial VMware Certified Professional na última versão do programa de certificação por ocasião da realização do certame.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da Empresa

**9.6.3.** A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

## 10. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

### 10.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**10.1.1.** Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no **item '06'** deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**10.1.2.** Será feito o recolhimento dos envelopes (“A”: PROPOSTA DE PREÇOS e “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**10.1.3.** Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);

**10.1.4.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (“A”: PROPOSTA DE PREÇOS).

## 10.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.2.1** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**10.2.2** Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme **art. 31 do Decreto Estadual Nº 7.217/2006**.

- a) Abertura dos envelopes de propostas de preços;
- b) Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;
- c) Classificação das propostas que atendam ao presente edital;
  - c.1.) Para a classificação das propostas será considerado o preço bruto (com todos tributos inclusos);

**10.2.3** O PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços. O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.

**10.2.4** O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar, para cada item, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação.

**10.2.5** O uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação não implica em dilatação do prazo inicialmente estabelecido.

**10.2.6** Os eventuais erros de natureza formal **que não alterem o valor total da proposta** poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

**10.2.7** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

**10.2.8** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

**10.2.9** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**10.2.9.1** Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir de menor valor;

**10.2.9.2** A rodada de lances verbais o lance será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

**10.2.9.3** Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

**10.2.9.4** O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

**10.2.9.5** Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo;

**10.2.9.6** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

**10.2.9.7** Para efeito de lances os valores ofertados deverão corresponder ao VALOR BRUTO (COM ICMS).

**10.2.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.2.11** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

**10.2.12** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:

**10.2.12.1** Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**10.2.12.2** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.2.12.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**c.1)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.2.12.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**c.2)** O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**c.3)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

**10.2.13** Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**10.2.14** A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

**10.2.14.1** No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda fechados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

**10.2.15** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.2.16** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.2.17** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **20.12**, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**10.2.18** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**10.2.19** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**10.2.20** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

**10.2.21** O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, conforme art. 36 Parágrafo 4º Decreto Estadual 7217/2006.

**10.2.22** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

**10.2.23** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

**10.2.24** Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens/lotes nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitação decorrer de capacidade técnica ou econômica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para outros itens;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**10.2.25** Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, a(o) PREGOEIRO (a) suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (inclusão conforme Decreto nº 7217/2006, art. 31, alterado pelo Dec. n.º 1805/2009 da SAD/MT).

**10.2.26** Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

**10.2.27** Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **três dias úteis**;

**10.2.28** Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

**10.2.29** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 7º da Lei 10520/2002;

**10.2.30** A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar a ata de registro de preço;

**10.2.30.1** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na UGEAC, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação conforme caput, após o que o CEPROMAT se reserva o direito de fragmentá-los.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do (a) Pregoeiro (a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

**11.1.1** A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.1.2** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário)

**11.1.3** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis, conforme art. 31, XVI, Decreto nº 7.217/2006**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.3.1** Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

**11.1.3.2** Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o (a) Pregoeiro(a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

**11.1.3.3** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

**11.1.3.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.1.3.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

**11.1.3.6** Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas no Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso, na Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos de TIC- UGEAC, situada no Centro Político Administrativo – Bloco CEPROMAT - Cuiabá/MT, CEP 78049-903. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

**11.1.3.7** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

**11.2** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;

**11.3** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na no Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso, na Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos de TIC- UGEAC, situada no Centro Político Administrativo – Bloco CEPROMAT - Cuiabá/MT, CEP 78049-903, nos dias úteis, em horário comercial;

**11.5** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do DIRETOR PRESIDENTE DO CEPROMAT.

**12.2** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

**12.3** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, bem como retardar ou recusar a assinatura de ata de registro de preço, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO, através da GEAC/UGEAC/DGTI GEAC- Gerência Estratégica de Administração de Contratos;







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

**13.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública estadual que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços, sendo este: **CEPROMAT**.

**13.3** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **Anexo III– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Edital**.

**13.4** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** Para a contagem do prazo de validade da ATA considera-se a data da publicação no Diário Oficial de Mato Grosso, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**13.6** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**13.7** Homologado o resultado da licitação, a GEAC/UGEAC deste CEPROMAT, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**13.8** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo CEPROMAT;

**13.9** Caso o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo indicado **no item 13.7**, estará sujeito apenas a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**13.10** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**13.11** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**13.12** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**13.13** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**13.14** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CEPROMAT.

**13.15** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

**13.16** A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**13.17** A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

#### **14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e **Decreto Estadual nº 7.217/2006** relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**14.2.** Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CEPROMAT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**14.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador.

#### **15. DO CONTROLE DE PREÇOS**

**15.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**15.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**15.2.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**15.3.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses do início da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

percentuais do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela CONTRATADA.

**15.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo CEPROMAT, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

**15.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**15.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CEPROMAT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**15.7.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CEPROMAT poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**15.8.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**16.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**16.2.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**16.3.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**16.4.** Por iniciativa do CEPROMAT, o registro será cancelado, quando o proponente:

**16.4.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.4.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**16.4.3.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**16.4.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

**16.4.5.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**16.4.6.** Quando o fornecedor/consignatário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**16.4.7.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**16.5.** O CEPROMAT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**16.6.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**16.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**16.8.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**16.9.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**16.10.** Caso o CEPROMAT não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**16.11.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 17. DO CONTRATO

**17.1** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO deste Edital**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** O contrato terá **duração de 36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**17.3** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização do CEPROMAT, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.5** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**17.6** Os serviços serão executados pelo contratado de acordo com as regras fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo e transcrito para o contrato.

**17.7** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**17.8** Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (**ANEXO IV DESTE EDITAL- MINUTA DE CONTRATO**).

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

**18.1.** Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, atualizável nas mesmas condições deste. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

**18.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CEPROMAT.

**18.3.** A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**18.4.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**18.5.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O interessado que comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**19.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no **item 19.3. deste Edital**, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**19.4.** Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na **MINUTA DO CONTRATO**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 20.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.4.** A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.
- 20.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Órgão ou Entidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CEPROMAT;
- 20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 20.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.13.** A Administração poderá convocar o CONTRATADO para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 20.14.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

- 20.15.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.
- 20.16.** O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS;
- 20.17.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro.
- 20.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro;

**Cuiabá-MT, 23 de abril de 2014.**

**WILSON CELSO TEIXEIRA**  
**Diretor Presidente do CEPROMAT**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
 Fls. nº. \_\_\_\_\_  
 CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO**

TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO - Nº. 034/2013 (Conforme Instrução Normativa Conjunta nº. 02 do D.O. de 29/11/2006)			
<b>01. UNIDADE DEMANDANTE</b>			
<b>Setor</b>	Unidade de Gestão de Infra Estrutura e Tecnologia da Informação(UGITI)	<b>Fone</b>	3613-3042
<b>02. UNIDADE RECEBEDORA</b>			
<b>Setor</b>	Unidade de Gestão de Aquisições, Contratos e Apoio Logístico	<b>Fone</b>	3613-3012
<b>03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO (marcar com X a opção desejada)</b>			
<input type="checkbox"/>	OBRA	<input type="checkbox"/>	SERVIÇO DE ENGENHARIA
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
<input type="checkbox"/>	MATERIAL PERMANENTE	<input type="checkbox"/>	MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/>	SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	<input checked="" type="checkbox"/>	SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
<input type="checkbox"/>	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA	<input type="checkbox"/>	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA
<input type="checkbox"/>	ADITIVO DE CONTRATO	<input type="checkbox"/>	AQUISIÇÃO PARA PREMIAÇÃO
<b>04. OBJETO</b>			
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE VMWARE, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, CONTRATAÇÃO DE CRÉDITOS PARA SERVIÇOS DE TREINAMENTO VMWARE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE VMWARE PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDER AO CEPROMAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL .			
<b>05. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO</b>			
A contratação de licença de uso de software VMware com suporte técnico e atualização de versão por 36 meses tem por objetivo prover alta disponibilidade dos serviços destinados à gestão da máquina governamental do Estado de Mato Grosso e dos seus serviços prestados à população garantindo a continuidade da administração. Atualmente são disponibilizados vários sistemas e aplicações em sobre a plataforma de virtualização, com softwares da empresa VMWare, e a não contratação dessa tecnologia, poderia ocasionar a interrupção desse serviços, que pode ocasionar prejuízos irreparáveis a administração pública.			
<b>06. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:</b>			
A implantação dos serviços em ambientes virtualizados oferece os recursos tecnológicos para um ambiente de alta disponibilidade, incluindo os recursos de tolerância a falhas e recursos para permitir a recuperação de desastres. A implantação da virtualização no Governo do Estado de Mato Grosso iniciada em 2008, buscou racionalizar os recursos de infraestrutura para TI dos órgãos, objetivando:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Reduzir custos de energia elétrica;</li> <li>✓ Reduzir custos operacionais;</li> <li>✓ Reduzir custos com ativos fixos;</li> <li>✓ Aumentar a eficiência e agilidade no fornecimento de recursos de infraestrutura de TI;</li> <li>✓ Fornecer soluções para computação em nuvem privada do Estado de Mato Grosso;</li> <li>✓ Aumentar a disponibilidade e o desempenho para acesso às aplicações do Governo de Mato Grosso disponibilizadas através da infraestrutura virtual;</li> <li>✓ Oferecer flexibilidade no fornecimento e configuração do ambiente de serviços de TI do Estado de Mato Grosso;</li> <li>✓ Oferecer a flexibilidade de implementar sites de contingência para o Governo do Estado de Mato Grosso;</li> </ul>			





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
 Fls. nº. \_\_\_\_\_  
 CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

- ✓ Ampliar a eficiência operacional sem intervenção humana com a implementação de automação da infraestrutura;
- ✓ Manter a política de segurança simplificada, monitorada e implementada de forma ágil.
- ✓ Garantir a continuidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Das virtualizações atualmente disponíveis na infraestrutura do CEPROMAT, podemos elencar algumas aplicações e banco de dados que são críticos para a administração pública:

- ✓ Banco de dados de migração do sistema do DETRAN;
- ✓ Aplicação para testes com a Technobank do DETRAN;
- ✓ Banco de dados de desenvolvimento e aplicação do DETRAN;
- ✓ Comunicação Serpro com o DETRAN;
- ✓ Aplicação de Active Directory do DETRAN;
- ✓ Teste de shipping do DETRAN;
- ✓ Máquina de teste Protocolo da SAD;
- ✓ Banco de Dados MYSQL com Sistema GPWEB;
- ✓ Servidor FTP – Geral;
- ✓ Banco de Dados do Sistema (sites) de diversos órgãos;
- ✓ Sistema emissão de guias;
- ✓ Aplicações Maker. Ex.: Relatório SAI e outros;
- ✓ Ambiente de banco de dados e aplicações para desenvolvimentos de sistemas em diversas plataformas;
- ✓ Aplicação REDMINE;
- ✓ Aplicações da VICE-GOVERNADORIA;
- ✓ Aplicações MADEIRA, ANIMAIS e PESCA do INDEA;
- ✓ Aplicações da OUVIDORIA;
- ✓ Aplicações da CASA MILITAR;
- ✓ Aplicações da AUDITORIA;
- ✓ Aplicações da SAD.

**07. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 75 § III da Lei 4.320/1964 e Art. 14 da Lei 8666/1993)**

Programa:	***	Projeto/Atividade (Ação):	***
Unidade Orçamentária:	***	Tarefa:	***
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	Fonte:	***

Tipo de Despesa (marcar com X a opção desejada)       Contratação de Empresa       Transferência de Recursos

Previsão Orçamentária para esta Aquisição      \*\*\*\*

**08. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
			QTD	UNIDADE

**TOTAL R\$ \*\*\***

**9. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1. CRONOGRAMA** (descrever a(s) Etapa(s) da realização do serviço indicando o Local, o Prazo de Entrega, o Período do Contrato, as Condições, a Carga Horária desejada e o Serviço que será realizado)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**9.1.1. Data Estimada para entrega e Periodicidade do Contrato:**

9.1.1.1. O prazo para entrega das licenças e demais componentes dos produtos que compõe a solução será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da ordem de fornecimento;

9.1.1.2. O atendimento do Suporte Técnico deverá iniciar na data de assinatura do contrato e terá a vigência por 36 (trinta e seis) meses;

9.1.1.3. Os créditos de Consultoria e Treinamento (VCM) serão utilizados pela Contratante conforme seus projetos e o uso dos créditos VCM deverão ser acordados em Plano de Trabalho com a Contratada;

9.1.1.4. As horas de serviço de consultoria serão utilizadas pela Contratante conforme programação em Plano de Trabalho a ser estabelecido com a Contratada.

9.1.1.5. As licenças, serviços de crédito VCM e consultoria serão entregues no CEPROMAT, localizado no Centro Político Administrativo em Cuiabá – MT. Exceto quando os créditos VCM forem utilizados para o serviço de capacitação, que poderá ser entregue conforme condições estabelecidas no Item 9.3.2. Disposições Gerais do Treinamento (uso crédito VCM) deste Termo de Referência.

**9.2 OBSERVAÇÕES**

1. Para esta contratação não será exigida a vistoria.
2. Para segurança da contratação, será exigida a garantia contratual no percentual de 5% do valor contratado, nos termos da legislação.
3. Não será permitida a participação de consórcios;
4. Não será permitida a subcontratação dos serviços;
5. Não será admitida a participação de cooperativas;
6. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**9.3. ENTREGA PARCELADA** (Descrever as **Parcelas** informando o **Local**, o **Prazo de Entrega**, a **Quantidade**, a **Especificação** e as **Condições** em que o bem deverá ser entregue).

A contratação de licença de uso de software VMware com suporte técnico e atualização de versão por 36 meses, com as seguintes especificações:

**9.3.1. Requisitos para a Contratada**

9.3.1.1. A LICITANTE deverá comprovar fazer parte do programa de parceria VMware *Solution Provider Program Partnership* Nível *Enterprise* ou superior, através de declaração emitida pelo fabricante ou através de documento impresso no site *VMware Partner* Central ou Certificado emitido pela VMware ou Contrato de Distribuição.

9.3.1.2. A LICITANTE deverá oferecer o suporte técnico **“Production Support”**, efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos, prestado segundo as condições do *Production Support da VMware*, detalhadas em <http://www.vmware.com/support/services/production.html>. Tais condições incluem (Suporte remoto por telefone e e-mail, acesso ao suporte em regime de 24h por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano com direito a um número ilimitado de solicitações de suporte).

9.3.1.2. A LICITANTE deve apresentar comprovação de capacidade técnica, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela LICITANTE de objeto(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, relativamente às seguintes atividades consideradas como parcelas de maior relevância dentro da execução do objeto a ser contratado:

- ✓ Implementação dos produtos VmWare ambientes e/ou equipamentos com as seguintes tecnologias: Servidores Bi-Processado, Storage Disk FC, Switch FC, Rack Padrão 19” de 42U;
- ✓ Experiência na execução de serviços em TI na plataforma Microsoft, sendo Windows Server 2008;
- ✓ Experiência em projeto e implementação de Virtualização utilizando VMWare;
- ✓ Experiência em instalação e configuração lógica e física em ambiente similar ao adquirido, incluindo nesta a utilização de Sub-Sistema de armazenamento do tipo Fiber Channel;

9.3.1.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item, os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- ✓ Um atestado para cada item exigido; ou
- ✓ Atestado que contenham um ou mais itens exigidos.

9.3.1.4. A LICITANTE deverá comprovar mediante cópia da carteira de trabalho CTPS ou pelo Contrato Social ou contrato de trabalho que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

possui em seus quadros de efetivos, profissionais para execução dos serviços, a experiência profissional deverá ser comprovada através de Certificação Profissional. Esta comprovação deverá ser realizada no momento da assinatura do contrato.

- ✓ 01 (Um) profissional com certificação oficial VMware Certified Professional na última versão do programa de certificação por ocasião da realização do certame;

9.3.1.5. Todas as chaves ou senhas para utilização serão disponibilizadas com vigência “perpetua” e deverão ser liberadas uma única vez no início da vigência do contrato, sem vinculação a forma de pagamento deste contrato.

**9.3.2. - Disposições Gerais do Treinamento (uso crédito VCM)**

9.3.2.1. O treinamento deverá ter como objetivo o ambiente virtualizado implementado pelo cliente, o entendimento das funcionalidades de virtualização requeridas pela solução e a forma de gerenciamento a ser aplicadas, aliadas as boas práticas de virtualização.

9.3.2.2. A carga horária mínima para o treinamento será de 16 horas por semana, utilizando meio período, 4 horas de cada dia, ou período integral de 8 horas.

9.3.2.3. Os cursos deverão ser fornecidos na forma de créditos de treinamento VMware (VCM), o qual permite que a Contratada decida o tipo de treinamento a ser realizado de acordo com o catálogo de treinamentos VMware; assim um curso de VMware vSphere 5 Instalação, Configuração e Gerenciamento de 40 (quarenta) horas/aula para 5 (cinco) alunos seria prestado utilizando 225 (Duzentos e Vinte e Cinco) créditos VCM.

9.3.2.4. Os treinamentos na localidade da CONTRATANTE serão requisitados para no mínimo 10 (Dez) alunos por curso.

9.3.2.5. O instrutor deverá ser certificado pela fabricante dos produtos com no mínimo certificado VCP4 – VMware Certified Professional ou posterior, ou possuir a certificação oficial (VCDX4) ou posterior exigida pelo módulo contratado. A comprovação da certificação profissional se dará através da apresentação de documento original emitida pela VMware ou cópia autenticada.

9.3.2.6. O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceitos cópias de apostilas.

9.3.2.7. Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (coffee break), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da CONTRATADA.

9.3.2.8. Deverá ser fornecido um 01 lanche (coffee break) para cada 4 horas de treinamento suficiente para todos os alunos.

9.3.2.9. O treinamento deverá ser realizado em ambiente externo ao da CONTRATANTE, inclusive com os recursos para laboratórios (hands on) salvo em caso de necessidade e acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

9.3.2.10. Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

9.3.2.11. A CONTRATADA deverá ofertar as instalações na localidade da CONTRATANTE para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento.

9.3.2.12. Os requisitos mínimos da infraestrutura da sala de treinamento deverão estar em conformidade com as seguintes recomendações: ambiente climatizado adequadamente; quadro em branco em perfeitas condições de uso; canetas para escrita em quadro branco; flip chart com apoio e bloco de folhas de papel sem uso; projetor multimídia com tela de projeção; espaço interno adequado para a circulação dos alunos; móveis em quantidade suficiente para atender as vagas e instrutor na proporção 1 para 1; equipamentos e computadores em quantidade suficiente para atender todas as vagas e ao instrutor na proporção 1 para 1, ligadas em rede ethernet e com todos os requisitos para laboratório(hands on); acesso irrestrito a internet com largura de banda compatível com os requisitos do treinamento a ser realizado; número máximo de alunos por turma será de 12 alunos.

9.3.2.13. A empresa deverá fornecer certificado para todos os alunos com frequência regular, observando-se as regras definidas pela fabricante do produto para emissão do certificado.

**9.3.3. - Disposições Gerais do Serviço de Consultoria Técnica para Solução de Virtualização VMware**

- Os serviços de consultoria para solução de virtualização VMware compreende, no mínimo, as atividades de avaliação, planejamento, implantação, administração e datacenters virtuais.
- A descrição das atividades estão nos itens abaixo, e não se limitam a estas, pois, uma vez que a atualização e/ou upgrade dos softwares podem oferecer novas funcionalidades aos produtos adquirido.
- As atividades devem ser requisitadas pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviço, e a CONTRATADA deverá em conjunto com a CONTRATANTE elaborar um plano de trabalho para cada atividade solicitada.
- O plano de trabalho deverá conter no mínimo, a descrição das tarefas, a carga horária prevista para cada tarefa, o nível de certificação do profissional que irá executar a tarefa, o risco e impacto para o ambiente da CONTRATANTE, os recursos necessários, e outras informações para o detalhamento das atividades, de forma a prover o perfeito entendimento das partes sobre o trabalho



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

que precisa ser realizado.

- As atividades se limitam ao banco de horas contratado, 320 (trezentos e vinte) horas, e devem ser desenvolvidas no ambiente definido no plano de trabalho de cada atividade.
- A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução das atividades de consultoria técnica e emitir termo de recebimento para cada atividade solicitada mediante ordem de serviço.
- Os serviços de consultoria deverão ser prestados por profissional(ais) certificado(s) *VMware Certified Professional (VCP)*. Esta certificação deverá ser comprovada através da apresentação da documentação oficial da certificação emitida pela VMware.

#### 9.3.3.1 - Avaliação de Datacenters

Deverá ser realizado atividades de avaliação de Datacenters seguindo as boas práticas indicadas pelo fabricante da solução. O serviço deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:

- Avaliar o cenário atual dos servidores e determinar o potencial de redução dos custos;
- Definir as indicações e o pré-requisito para a implantação da solução VMware vSphere;
- Definições do planejamento estratégico das operações e dos serviços;
- Elencar e indicar os impactos das soluções de virtualização;
- Elencar e indicar os caminhos das soluções de virtualização;
- Utilizar as ferramentas do VMware vCenter Application Discovery Manager, para identificar recursos indicados para a consolidação e/ou a sua desativação.

#### 9.3.3.2 - Planejamento de Datacenters

Deverá ser realizado atividades de planejamento de DataCenters seguindo as boas práticas indicadas pelo fabricante da solução. O serviço deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:

- Desenvolver projeto lógico de arquitetura para o DataCenter a ser virtualizado.

#### 9.3.3.3 - Implementação de Datacenters

Deverá ser realizado atividades pré-implantação de DataCenters tipo prova de conceito e outros. O serviço deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:

- Prova de conceito e transferência de conhecimento usando o VMware ESX ou posterior e o VMware vCenter.
- Prova de conceito e transferência de conhecimento de migração física para virtual usando VMware vCenter Converter.
- Serviço de migração rápida projetado para acelerar as implantações em grande escala do VMware.
- Prova de conceito, e configuração do VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM).
- Prova de conceito, demonstrando os procedimentos de backup e também do restore de uma máquina virtual utilizando o VMware Recover.

#### 9.3.3.4 - Administração de Datacenters

Deverá ser realizado atividades pilotos de administração de DataCenters. O serviço deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:

- Prova de Conceito de utilização do vCenter Site Recovery Manager – SRM no ambiente da CONTRATANTE, antes da implantação em larga escala.
- Desenvolver projeto lógico de arquitetura para VMware vCenter SRM que atenda as necessidades da CONTRATANTE.
- Revisão do ambiente VMware vSphere implementado com definições de orientações para otimizar a infraestrutura virtual.

9.3.4. Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os softwares da VMware, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;

**10 – INDICAÇÃO DO FISCAL**

Cirano Soares de Campos



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

<b>11. ASSINATURAS DA UNIDADE DEMANDANTE E CHEFIA SUPERIOR</b>	
Data: 09/12/2013 _____ <b>Cirano Soares de Campos</b> Unidade de Gestão de Infraestrutura de TI - UGITI	Data: 09/12/2013 _____ <b>Hildeberto Forte Daltro Filho</b> Diretor de Operações - DOPE
<b>12. AUTORIZAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO</b>	
Data: 03/02/2014	_____ Diretor Presidente CEPROMAT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Ao - Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso  
Identificação do Processo Licitatório: **Pregão n. 0\*\*/201\*/CEPROMAT**

**1.0. DADOS DA CONTRATADA:**

Empresa :	CNPJ:	Inscrição Estadual
Endereço	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

**2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**LOTE UNICO**

Item	Descrição	UNID.	Quantidade	Valor (unitário)	Valor Total Estimado
01	LICENÇA DO VMWARE VSPHERE 5 COM OPERATIONS MANAGEMENT ENTERPRISE PLUS - PART NUMBER: VS5-OEPL-C	SV	48		
02	SUORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUORTE TÉCNICO(PRODUCTION SUPPORT) DO VMWARE VSPHERE 5 COM OPERATIONS MANAGEMENT ENTERPRISE PLUS OU SUPERIOR POR PROCESSADOR, POR 36 MESES. PART NUMBER: VS5-OEPL-3P-SSS-C	SV	48		
03	LICENÇA DO VMWARE VCENTER SERVER 5 STANDARD PARA VSPHERE 5(POR INSTÂNCIA) – PART NUMBER: VCS5-STD-C	SV	1		
04	SUORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUORTE TÉCNICO(PRODUCTION SUPPORT) DO VCENTER SERVER 5 STANDARD FOR VSPHERE 5, POR 36 MESES. PART NUMBER: VCS5-STD-3P-SSS-C	SV	1		
05	LICENÇA VMWARE VCENTER SERVER HEARTBEAT 6.3 PARA 1 VCENTER SERVER – PART NUMBER: VCHB-VCMS5-C	SV	2		
06	SUORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUORTE TÉCNICO(PRODUCTION SUPPORT) DO VMWARE VCENTER SERVER HEARTBEAT 6.3 PARA 1 VCENTER SERVER, POR 36 MESES. PART NUMBER: VCHB-VCMS-3P-SSS-C	SV	2		
07	LICENÇA VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER 5 ENTERPRISE OU SUPERIOR(AUTOMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES ENTRE SITES) – PART NUMBER: VC-SRM5-25E	SV	2		
08	SUORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUORTE	SV	2		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
 Fls. nº. \_\_\_\_\_  
 CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
 682508/2013

	TÉCNICO(PRODUCTION SUPPORT) DO VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER 5 ENTERPRISE OU SUPERIOR, POR 36 MESES. PART NUMBER: VC-SRM5-25E-3PSSS- C				
09	VCM – VMWARE CONSULTING AND TRAINING CREDITS (UNIDADE DE CRÉDITO DE TREINAMENTO VMWAREPSO). PART NUMBER: SVC-CR-0	SV	1680		
10	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE.	HS	320		
<b>Valor Estimado Total do Contrato</b>					R\$ ***

Valor Total do Lote R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;

Pagamento através do Banco: \_\_\_\_\_; Agência N.º: \_\_\_\_\_; C/C N.º: \_\_\_\_\_;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**3.0 DADOS DO CONVÊNIO ICMS 73/2004:**

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

<b>VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)</b>	R\$
<b>DESCONTO DO ICMS (SE HOUVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO _____</b>	

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- Todos os licitantes deverão apresentar a declaração, no momento do CREDENCIAMENTO, conforme item **6.12**.
- Caso o Licitante não se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, não haverá necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Convênio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

**4.0 DADOS DO PREPOSTO (\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b>	
<b>FONE (s)</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>	(para recebimento de comunicados do CEPROMAT e/ ou órgãos adesos durante a vigência do contrato

(\*) Responsável pelo relacionamento com o CEPROMAT, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (\*\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>FONE (s)</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)

(\*\*) Responsável pela assinatura do contrato com o CEPROMAT.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 201\*

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do órgão Gerenciador **CEPROMAT- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - MT**, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Senhor Wilson Celso Teixeira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob nº. 161.828.471-15 e portador da Cédula de Identidade sob nº. 217333 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Canelas, nº 464, Loteamento Alphaville Cuiabá, CEP: 78061-316, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE VMWARE COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, CONTRATAÇÃO DE CRÉDITOS PARA SERVIÇOS DE TREINAMENTOS VMWARE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE VMWARE PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDER AO CEPROMAT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS**, instituindo a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação PREGÃO PRESENCIAL n. \*\*\*/2014, do tipo menor preço por lote, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 682508/2014**, constituindo documento vinculativo e obrigacional às partes, independentemente de transcrições, as especificações técnicas, o Edital e as propostas oferecidas pelo (s) fornecedor (es) abaixo:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CONTATO	

sujeitando-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 440/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual 1.751/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006 regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006 e Decreto Estadual n. 1697/2013;

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos Itens abaixo relacionados, no respectivo **LOTE ÚNICO**:

Item	Descrição	Unidade de Medida	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DO VMWARE VSPHERE 5 COM OPERATIONS MANAGEMENT ENTERPRISE PLUS ? PART NUMBER: VS5-OEPL-C (CÓDIGO SIAG: 1055380)	SV	48		
02	SUPORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO(PRODUCTION SUPPORT) DO VMWARE VSPHERE 5 COM OPERATIONS MANAGEMENT ENTERPRISE PLUS OU SUPERIOR POR PROCESSADOR, POR 36 MESES. PART NUMBER: VS5-OEPL-3P-SSS-C (CÓDIGO SIAG: 1055381)	SV	48		
03	LICENÇA DO VMWARE VCENTER SERVER 5 STANDARD PARA VSPHERE 5(POR INSTÂNCIA) - PART NUMBER: VCS5-STD-C (CÓDIGO SIAG: 1055382)	SV	1		
04	SUPORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO (PRODUCTION SUPPORT) DO VCENTER SERVER 5 STANDARD FOR VSPHERE 5, POR 36 MESES. PART NUMBER: VCS5-STD-3P-SSS-C (CÓDIGO SIAG: 1055383)	SV	1		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

05	LICENÇA VMWARE VCENTER SERVER HEARTBEAT 6.3 PARA 1 VCENTER SERVER - PART NUMBER: VCHB-VCMS55-C <b>(CÓDIGO SIAG: 1055384)</b>	SV	2		
06	SUPORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO(PRODUCTION SUPPORT) DO VMWARE VCENTER SERVER HEARTBEAT 6.3 PARA 1 VCENTER SERVER, POR 36 MESES. PART NUMBER: VCHB-VCMS-3P-SSS-C <b>(CÓDIGO SIAG: 1055385)</b>	SV	2		
07	LICENÇA VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER 5 ENTERPRISE OU SUPERIOR(AUTOMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES ENTRE SITES) - PART NUMBER: VC-SRM5-25E-C <b>(CÓDIGO SIAG: 1055386)</b>	SV	2		
08	SUPORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO (PRODUCTION SUPPORT) DO VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER 5 ENTERPRISE OU SUPERIOR, POR 36 MESES. PART NUMBER: VC-SRM5-25E-3P-SSS-C <b>(CÓDIGO SIAG: 1055387)</b>	SV	2		
09	VCM - VMWARE CONSULTING AND TRAINING CREDITS (UNIDADE DE CRÉDITO DE TREINAMENTO VMWAREPSO). PART NUMBER: SVC-CR-0 <b>(CÓDIGO SIAG: 1055388)</b>	SV	1680		
10	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE. <b>(CÓDIGO SIAG: 1055754)</b>	HS	320		

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, B.D.I.-Benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

1.3. O valor global do registro é de R\$ \*\*\* (informar valor por extenso);

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera vinculação obrigacional, possuindo características de futuras contratações, definindo os preços, fornecedores beneficiários e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no Instrumento Convocatório e propostas apresentadas;

2.2. Os preços aqui registrados não obrigam o CEPROMAT a firmar contratações;

2.3. O órgão participante e integram esta Ata: **CEPROMAT**.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos, conforme especificado no Termo de Referência nº 034/2013.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº \*\*/2014 e seus anexos.

3.3. Após publicação em Imprensa Oficial, os fornecedores beneficiários registrados ficam obrigados a atender todos pedidos pelos Órgãos participantes;

3.4. Os fornecedores beneficiários desta Ata de Registro de Preços são obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/entidade da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador - CEPROMAT;

4.2. Os Órgãos/entidades não participantes, interessados na adesão, deverão encaminhar solicitação ao CEPROMAT, com ofício de solicitação contendo: o número da Ata, do pregão, do lote, do item e da quantidade pretendida, assinada pela Autoridade da sua Administração;

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com participantes desta Ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

- 4.4. Caso concordância do fornecimento do serviço por parte do fornecedor registrado, cumprida as exigências, o CEPROMAT emitirá um número de Autorização com assinatura do diretor e de seu Presidente;
- 4.5. A autorização de Adesão terá validade de 90 (noventa) dias;
- 4.6. Os Órgãos/entidades aderente a Ata, após realização dos pedidos, deverá encaminhar ao CEPROMAT e ao Fornecedor Beneficiário, documento de compra contendo os itens da Ata e quantidades efetivamente adquiridas, com número da Autorização que originou a compra, pelo e-mail: [licitacao@cepromat.mt.gov.br](mailto:licitacao@cepromat.mt.gov.br), para controle;
- 4.7. Caso o Órgão/entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao CEPROMAT o pedido de cancelamento da autorização, com indicação do número Autorizado;
- 4.8. Caso o Órgão/entidade da Administração Pública não adquira o quantitativo solicitado e autorizado, deverá enviar Declaração ao CEPROMAT, fundamentando os motivos pelas desistências quantitativas;
- 4.9. Compete ao Órgão/entidade não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa, o contraditório e eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CEPROMAT; e
- 4.10. As aquisições e Contratos decorrentes desta (ARP), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens apresentados no instrumento convocatório e nesta registrados Ata tanto para o Gerenciador como para Órgão/entidade da Administração Pública Participantes.

#### 5. DO GERENCIAMENTO DA ARP:

5.1. O CEPROMAT, através da GEAC- Gerência Estratégica de Administração de Contratos é o gerenciador responsável pela prática de Controle e Administração desta Ata de Registro de preços, e ainda:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando indicações sempre que solicitado oficialmente;
- II - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- III - coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Licitação e na Ata;
- IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações;
- V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado;
- VI - manifestar sob possibilidade de adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- VII - manifestar sob as quantidades a serem eventualmente adquiridas por Órgãos/entidades da Administração Pública não participantes, limitação com anuência do Fornecedor beneficiário;
- VIII - buscar oficialmente, junto ao Fornecedor beneficiário, a aceitação ou não do fornecimento excepcionais, sem prejuízo as obrigações anteriormente assumidas; e
- IX - promover a publicação desta Ata, após assinatura dos fornecedores beneficiários e Autoridade,
- X - arquivar em pasta própria e disponibilizar em meio eletrônico;

5.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

#### 6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, a contar da Publicação em Imprensa Oficial;
- 6.2. O prazo de vigência do Contrato será de 36 meses, a contar da assinatura, admitidas suas prorrogações conforme Lei Federal nº 8666/93;
- 6.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 6.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 6.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo CEPROMAT.

#### 7. DA EFICÁCIA:

7.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n, 8666/93.

#### 8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades aderentes, que deverão comprovar através de percentuais aplicáveis ao objeto, o reajuste pleiteado, passando por análise contábil de servidores designados pelo CONTRATANTE;
- 8.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor beneficiário e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira;
- 8.4.** Em caso de redução dos preços praticados no mercado ou elevando o custo dos serviços ou bens registrados, caberá ao CEPROMAT promover as negociações junto aos fornecedores, a fim de conciliar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo a média apurada, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5.** Em caso de majoração do preço de mercado, tornando inferior aos preços registrados, o fornecedor Beneficiário poderá apresentar requerimento anteriormente ao pedido de fornecimento, solicitando sustação ao CEPROMAT deliberações quanto à sustação do fornecimento, supressão do serviço, readequação do preço e/ou cancelamento do registro;
- 8.6.** Fracassada a negociação com Fornecedor registrado desta Ata, o CEPROMAT poderá convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, liberando o fornecedor registrado, do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, e, se fracassada negociação com demais licitantes, poderá ser revogada a presente Ata;
- 8.7.** Alterado os preços registrados, oriundas de revisão, valerá somente para novos contratos, não alcançando os contratos em vigor; e
- 8.8.** Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO:**

- 9.1.** Por iniciativa do CEPROMAT, a Ata de Registro de Preços, poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I - Quando o fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações constantes no Edital, da Ata de Registro de Preços e no Contrato;
  - II - Quando o fornecedor beneficiário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - III - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro;
  - IV - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
  - V - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - VII - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;
  - VIII - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
  - IX - Quando o fornecedor/consignatário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do CEPROMAT;
- 9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços;
- 9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento dos itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues anteriormente ao cancelamento;
- 9.6.** Caso o CEPROMAT não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida; e
- 9.7.** Esta Ata de Registro de preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

- 10.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para assinatura do contrato, sendo que este deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 10.2.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

- 10.3.** A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades regulamentadas pelo art. 87 da Lei 8666/93 estabelecidas;
- 10.4.** Quando o fornecedor beneficiário não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro fornecedor beneficiário, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do CGF – Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;
- 10.6.** Somente poderá ser celebrado contrato advindo do presente Registro de Preços, mediante autorização do CEPROMAT, dentro da vigência da Ata;
- 10.7.** Poderão ser alterados os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.8.** Os serviços serão executados pelo fornecedor beneficiário de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta e no contrato;
- 10.9.** Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;
- 10.10.** Os Contratos Administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do Contrato;
- 10.11.** Os critérios e condições relativos ao contrato e sua execução, estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante desta Ata para todos os fins;
- 10.12.** Na hipótese de ser formalizado o Contrato, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às multas descritas no Contrato, respeitados os limites da lei civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital.
- 10.13.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- 10.14.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- 10.15.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº \*\*/201\*, seus anexos e a proposta da contratada.

### 11. DAS PENALIDADES:

- 11.1.** O Fornecedor beneficiário irregular estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa; e
- 11.2.** Com fundamento na Lei 10.520/2002, quem convocado dentro da validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento, falha ou fraude da execução do objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar e de licitar futuramente com a Administração, sem prejuízo as multas previstas no Edital, no contrato e as descritas nas legislações pertinentes.

### 12. DAS VEDAÇÕES

- 12.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CEPROMAT;
- 12.2.** É vedado acréscimos dos preços, antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3.** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de preços, considerado o prazo de vigência limitado a legislação vigente.
- 12.4.** O fornecedor beneficiário, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste Registro, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93;
- 12.5.** Não será permitido a contratação de empresas reunidas em consórcio.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
**682508/2013**

**13.2.** As partes contratantes elegem o foro da cidade de Cuiabá, Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em **02 (duas) vias**, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cuiabá, \*\* de \*\*\* de 2014.

**Representantes legais das partes:**

\_\_\_\_\_

Contratante

Wilson Celso Teixeira –

Diretor-Presidente do – CEPROMAT

\_\_\_\_\_

Contratada

CNPJ:

**Testemunhas:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Compromisso celebrado entre [nome da contratante], localizada à [inserir endereço completo], inscrita no [caso Administração indireta inserir número do CNPJ], neste ato representada por Senhor (a) [inserir nome completo], residente à [inserir endereço completo], portador da carteira de identidade nº [inserir número], expedida pelo [inserir nome do órgão expedidor/unidade da federação], inscrito no CPF sob o nº [inserir número], residente e domiciliado [inserir endereço completo], doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa [nome da contratada], localizada à [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ sob nº [inserir número do CNPJ], neste ato representada por Senhor (a) [inserir nome completo], residente à [inserir endereço completo], portador da carteira de identidade nº [inserir número], expedida pelo [inserir nome do órgão expedidor/unidade da federação], inscrito no CPF sob o nº [inserir número], residente e domiciliado [inserir endereço completo], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 682508/2013, NA MODALIDADE PREGÃO nº \*\*\*\*\*/2014, com fundamento nos Capítulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações correlatas, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, fazendo parte deste contrato independentemente de transcrição o Edital, a Ata de Registro de Preços, as Especificações técnicas e a Proposta de Preços apresentados pela CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE VMWARE, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, CONTRATAÇÃO DE CRÉDITOS PARA SERVIÇOS DE TREINAMENTO VMWARE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE VMWARE PELO PERÍODO DE 36 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDDE	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DO VMWARE VSPHERE 5 COM OPERATIONS MANAGEMENT ENTERPRISE PLUS - PART NUMBER: VS5-OEPL-C	SV		
2	SUPORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO(PRODUCTION SUPPORT) DO VMWARE VSPHERE 5 COM OPERATIONS MANAGEMENT ENTERPRISE PLUS OU SUPERIOR POR PROCESSADOR, POR 36 MESES. PART NUMBER: VS5-OEPL-3P-SSS-C	SV		
3	LICENÇA DO VMWARE VCENTER SERVER 5 STANDARD PARA VSPHERE 5(POR INSTÂNCIA) – PART NUMBER: VCS5-STD-C	SV		
4	SUPORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO(PRODUCTION SUPPORT) DO VCENTER SERVER 5 STANDARD FOR VSPHERE 5, POR 36 MESES. PART NUMBER: VCS5-STD-3P-SSS-C	SV		
5	LICENÇA VMWARE VCENTER SERVER HEARTBEAT 6.3 PARA 1 VCENTER SERVER – PART NUMBER: VCHB-VCMS55-C	SV		
6	SUPORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO(PRODUCTION SUPPORT) DO VMWARE VCENTER SERVER HEARTBEAT 6.3 PARA 1 VCENTER SERVER, POR 36 MESES. PART NUMBER: VCHB-VCMS-3P-SSS-C	SV		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

7	LICENÇA VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER 5 ENTERPRISE OU SUPERIOR(AUTOMAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES ENTRE SITES) – PART NUMBER: VC-SRM5-25E	SV		
8	SUPORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO(PRODUCTION SUPPORT) DO VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER 5 ENTERPRISE OU SUPERIOR, POR 36 MESES. PART NUMBER: VC-SRM5-25E-3PSSS- C	SV		
9	VCM – VMWARE CONSULTING AND TRAINING CREDITS (UNIDADE DE CRÉDITO DE TREINAMENTO VMWAREPSO). PART NUMBER: SVC-CR-0	SV		
10	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE.	HS		
VALOR TOTAL				

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), no qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

**2.1.1.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos (ISS-PIS-COFINS), remunerações, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. Benefícios e despesas indiretas, certificados das licenças fornecidas, mídia, download para as suas respectivas instalações, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

**3.1.** Proceder execução dos serviços contratados de acordo com as descrições, especificações e orientações contidas nas Cláusulas deste Contrato, nas Especificações Técnicas, no Edital e na Proposta apresentada, de acordo com a legislação vigente;

**3.2.** Indicar preposto, responsável administrativo, e substituto eventual, para o gerenciamento dos serviços técnicos e gestão administrativa do contrato, com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

**3.3.** A CONTRATADA deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que possui em seus quadros de efetivos, pelo menos 01 (um) profissional com experiência comprovada através de Certificação oficial VMware Certified Professional na versão mais recente do programa;

**3.3.1.** A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho CTPS, Contrato Social, no caso de sócio, ou ainda contrato de trabalho;

**3.4.** A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Estadual para Acesso a Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 008/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso

**3.4.1.** A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato.

**3.5.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

- 3.6.** Respeitar as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE, de acordo com as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 003/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso. Iniciar a execução dos serviços logo após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.7.** Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 3.9.** Não subcontratar quaisquer dos serviços que constituem objeto deste instrumento;
- 3.10.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.11.** Negociar com a CONTRATANTE os prazos para a execução dos serviços, definindo um planejamento das atividades a serem executadas e possibilitando maior clareza e objetividade na programação dos serviços, devendo ainda garantir o cumprimento dos prazos negociados;
- 3.12.** Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas em execução e garantindo a qualidade dos serviços, em compatibilidade com os padrões e normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 3.13.** Atuar em todas as fases do projeto, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem a obtenção dos resultados contratados;
- 3.14.** Caso o serviço seja cancelado pela CONTRATANTE, esta pagará pelas atividades efetivamente concluídas e entregues pela CONTRATADA.
- 3.15.** Encaminhar, quando da conclusão da Ordem de Serviço, relatório acompanhado da respectiva fatura, relacionando a identificação dos serviços executados e concluídos, ou seja, aqueles entregues e aprovados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 3.16.** Arcar com despesas de transporte e hospedagem do corpo técnico da CONTRATADA;
- 3.17.** As mudanças de parâmetros dos níveis de acordo de serviços, deverão ser formalizadas à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1.** Os serviços de fornecimento das licenças, suporte técnico e treinamento deverão ser executados de acordo com as condições abaixo descritas:
- 4.2. PRAZO DE ENTREGA DAS LICENÇAS**
- 4.2.1.** A entrega das licenças constantes nos **Itens 1, 3, 5 e 7** do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da ordem de serviços;
- 4.2.2.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto (softwares e serviços), a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação;
- 4.2.3.** A notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada por meio de relatório de aceite;
- 4.2.4.** Todas as chaves ou senhas para utilização do software serão disponibilizadas com vigência “perpétua” e deverão ser liberadas uma única vez, no início da vigência do contrato, sem vinculação à forma de pagamento deste contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**4.3. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO:**

**4.3.1.** Define-se atualização de versão como direito para atualização dos *softwares*, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para os *softwares* da **VMware**, tradicionalmente disponibilizadas por meio de *download* a partir do sítio na *Web*;

**4.3.2.** O atendimento do Suporte Técnico deverá iniciar na data de assinatura do contrato e terá vigência por 36 (trinta e seis) meses;

**4.3.3.** A prestação dos serviços de suporte técnico "Production Support VMware," inclui a disponibilização de um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, com suporte remoto por telefone e e-mail, disponível em regime de 24h por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, com direito a um número ilimitado de solicitações de suporte, conforme detalhado em: <http://www.vmware.com/support/services/production.html>;

**4.3.4.** Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

**4.4. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO UTILIZANDO OS CRÉDITOS VCM:**

**4.4.1.** O treinamento deverá ter como objetivo o ambiente virtualizado implementado pelo cliente, o entendimento das funcionalidades de virtualização requeridas pela solução e a forma de gerenciamento a ser aplicada, aliadas às boas práticas de virtualização;

**4.4.2.** Os créditos de Consultoria e Treinamento (VCM) serão utilizados pela Contratante conforme seus projetos e o uso dos créditos VCM deverão ser acordados em Plano de Trabalho com a Contratada;

**4.4.3.** A carga horária mínima para o treinamento será de 16 horas por semana, utilizando meio período (04 horas por dia) ou período integral de 08 horas;

**4.4.4.** Os cursos deverão ser fornecidos na forma de créditos de treinamento VMware (VCM), o qual permite que a Contratada decida o tipo de treinamento a ser realizado de acordo com o catálogo de treinamentos VMware. Assim, um curso de VMware vSphere 5 Instalação, Configuração e Gerenciamento de 40 (quarenta) horas/aula para 5 (cinco) alunos seria prestado utilizando 225 (Duzentos e Vinte e Cinco) créditos VCM;

**4.4.5.** Os treinamentos na localidade da CONTRATANTE serão requisitados para no mínimo 10 (dez) alunos por curso;

**4.4.6.** O instrutor deverá ser certificado pela fabricante dos produtos com no mínimo certificado VCP4 – VMware Certified Professional ou posterior e possuir a certificação oficial (VCDX4) ou posterior, exigida pelo módulo contratado. A comprovação da certificação profissional se dará através da apresentação de documento original emitida pela VMware ou cópia autenticada;

**4.4.7.** O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceitos cópias de apostilas;

**4.4.8.** Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (coffee break), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da CONTRATADA;

**4.4.9.** Deverá ser fornecido um 01 lanche (coffee break) para cada 4 horas de treinamento suficiente para todos os alunos;

**4.4.10.** O treinamento deverá ser realizado em ambiente externo ao da CONTRATANTE, inclusive com os recursos para laboratórios (*hands on*) salvo em caso de necessidade e acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

**4.4.11.** Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela CONTRATADA e CONTRATANTE;

**4.4.12.** A CONTRATADA deverá ofertar as instalações na localidade da CONTRATANTE para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento;

**4.4.12.1.** Os requisitos mínimos da infraestrutura da sala de treinamento deverão estar em conformidade com as seguintes recomendações: ambiente climatizado adequadamente; quadro em branco em perfeitas condições de uso; canetas para escrita em quadro branco; flip chart com apoio e bloco de folhas de papel sem uso; projetor multimídia com tela de projeção; espaço interno adequado para a circulação dos alunos; móveis em quantidade suficiente para atender as vagas e instrutor na proporção 1 para 1; equipamentos e computadores em quantidade suficiente para atender todas as vagas e ao instrutor na proporção 1 para 1, ligadas em rede ethernet e com todos os requisitos para laboratório (*hands*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

on); acesso irrestrito a internet com largura de banda compatível com os requisitos do treinamento a ser realizado; número máximo de alunos por turma de 12 alunos;

**4.4.13** A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado para todos os alunos com frequência regular, observando-se as regras definidas pela fabricante do produto para emissão do certificado;

#### **4.5 DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA:**

**4.5.1.** Os serviços de consultoria para solução de virtualização Vmware compreende, no mínimo, as atividades de avaliação, planejamento, implantação, administração e datacenters virtuais. A descrição das atividades está nos itens abaixo, e não se limitam a estas, pois a atualização e/ou upgrade dos softwares podem oferecer novas funcionalidades aos produtos adquiridos.

**4.5.2.** As atividades deverão ser requisitadas pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviço, e a CONTRATADA deverá em conjunto com a CONTRATANTE elaborar um plano de trabalho para cada atividade solicitada.

**4.5.3.** O plano de trabalho deverá conter no mínimo, a descrição das tarefas, a carga horária prevista para cada tarefa, o nível de certificação do profissional que irá executar a tarefa, o risco e impacto para o ambiente da CONTRATANTE, os recursos necessários, e outras informações para o detalhamento das atividades, de forma a prover o perfeito entendimento das partes sobre o trabalho que precisa ser realizado.

**4.5.4.** As atividades se limitam ao banco de horas contratado, de 320 (trezentos e vinte) horas, e devem ser desenvolvidas no ambiente definido no plano de trabalho de cada atividade.

**4.5.5.** A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução das atividades de consultoria técnica e emitir termo de recebimento para cada atividade solicitada mediante ordem de serviço.

**4.5.6.** Os serviços de consultoria deverão ser prestados por profissional(ais) certificado(s) VMware Certified Professional (VCP). Esta certificação deverá ser comprovada através da apresentação da documentação oficial da certificação emitida pela Vmware.

#### **4.5.7. Avaliação de Datacenters**

4.5.7.1. Deverão ser realizadas atividades de avaliação de Datacenters seguindo as boas práticas indicadas pelo fabricante da solução. O serviço deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

4.5.7.1.1. Avaliar o cenário atual dos servidores e determinar o potencial de redução dos custos;

4.5.7.1.2. Definir as indicações e o pré-requisito para a implantação da solução VMware vSphere;

4.5.7.1.3. Definições do planejamento estratégico das operações e dos serviços;

4.5.7.1.4. Elencar e indicar os impactos das soluções de virtualização;

4.5.7.1.5. Elencar e indicar os caminhos das soluções de virtualização;

4.5.7.1.6. Utilizar as ferramentas do VMware vCenter Application Discovery Manager, para identificar recursos indicados para a consolidação e/ou a sua desativação.

#### **4.5.8. Planejamento de Datacenters**

4.5.8.1. Deverão ser realizadas atividades de planejamento de DataCenters seguindo as boas práticas indicadas pelo fabricante da solução. O serviço deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

4.5.8.2. Desenvolver projeto lógico de arquitetura para o DataCenter a ser virtualizado;

#### **4.5.9. Implementação de Datacenters**

4.5.9.1. Deverão ser realizadas atividades pré-implementação de DataCenters tipo prova de conceito e outros. O serviço deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

4.5.9.1.1. Prova de conceito e transferência de conhecimento usando o VMware ESX ou posterior e o VMware vCenter;

4.5.9.1.2. Prova de conceito e transferência de conhecimento de migração física para virtual usando VMware vCenter Converter;

4.5.9.1.3. Serviço de migração rápida projetado para acelerar as implantações em grande escala do VMware;

4.5.9.1.4. Prova de conceito, e configuração do VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

4.5.9.1.5. Prova de conceito, demonstrando os procedimentos de backup e também do restore de uma máquina virtual utilizando o VMware Recover;

**4.5.10. Administração de Datacenters**

4.5.10.1. Deverão ser realizadas atividades pilotos de administração de DataCenters. O serviço deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

4.5.10.1.1. Prova de Conceito de utilização do vCenter Site Recovery Manager – SRM no ambiente da CONTRATANTE, antes da implantação em larga escala.

4.5.10.1.2. Desenvolver projeto lógico de arquitetura para VMware vCenter SRM que atenda as necessidades da CONTRATANTE;

4.5.10.1.3. Revisão do ambiente VMware vSphere implementado com definições de orientações para otimizar a infraestrutura virtual.

**4.6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.6.1.** As licenças, serviços de crédito VCM e consultoria serão entregues no CEPROMAT, localizado no Centro Político Administrativo em Cuiabá – MT. Exceto quando os créditos VCM forem utilizados para o serviço de capacitação, poderão ser entregues nas condições estabelecidas no item 4.4 deste instrumento;

**4.6.2.** O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

**4.6.2.1. Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da respectiva proposta, a CONTRATANTE receberá provisoriamente os bens/serviços para verificação de especificações, quantidades, qualidade e outros dados pertinentes.

**4.6.2.2. Definitivamente:** após a verificação das especificações, a CONTRATANTE emitirá o termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal com 1ª e 2ª via;

**4.6.3.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor fiscalizador da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a CONTRATADA e para aplicação de penalidades;

**4.6.4.** A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o objeto cujas especificações estejam em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as normas deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades previstas no parágrafo 2º do Art. 73 da Lei n. 8666/93;

**4.6.5.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de proceder diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade das licenças e dos serviços e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

**4.6.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir às suas expensas, as licenças ou serviços em desacordo com as especificações, com a proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

**4.6.7.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE;

**4.6.8.** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93;

**4.6.9.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o endereço designado pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

- 5.2. A prestação da garantia será em conformidade com o a Lei Federal n. 8.666/93, devendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades
- 5.2.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome do CONTRATANTE;
- 5.2.2. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 5.2.3. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta ao CONTRATANTE;
- 5.2.4. Títulos da dívida pública, não sendo aceitos títulos que possuam valores históricos. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- 5.2.5. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA o ônus com o prêmio do referido Seguro;
- 5.2.5.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;
- 5.2.5.2. O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 5.2.5.3. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato.
- 5.3. Se a CONTRATADA não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Garantia, por dia de atraso.
- 5.4. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item;
- 5.5. No caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia;
- 5.6. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;
- 5.7. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, o **CONTRATANTE** devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;
- 5.8. A garantia prestada pela **CONTRATADA** poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;
- 5.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**;
- 5.10. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela **CONTRATANTE**;
- 5.11. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação;
- 6.2. Apresentar e cientificar à CONTRATADA as normas e políticas de segurança da informação instituídas;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

- 6.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 6.4. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais da CONTRATADA, referentes aos esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- 6.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.6. Encaminhar ao setor de pagamento o documento que relacione as importâncias relativas às multas aplicadas contra a CONTRATADA;
- 6.7. Conferir os fornecimentos de licenças e os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas pela CONTRATADA, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas, incorretas, ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- 6.8. Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução deste contrato, na forma e prazos;
- 6.9. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, através da Unidade de Gestão de Infra Estrutura e Tecnologia da Informação (UGITI)/CEPROMAT;
- 6.9.1. A CONTRATANTE nomeará um fiscal para fiscalizar o presente contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 6.10. *A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exige, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.*
- 6.11. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato e recusando-o na hipótese de apresentar vícios, defeitos e/ou imperfeições, bem como nota fiscal em desacordo com as especificações e quantidades estipuladas pelo Contrato, e ainda aquelas que estiverem em desacordo com a especificação contratada;
- 6.12. Verificar se a execução dos serviços está sendo realizada em conformidade com o estabelecido neste Contrato, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratados, assegurando-se da boa prestação dos serviços;
- 6.13. Comunicar, por escrito e tempestivamente à CONTRATADA as alterações desejadas neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;
- 6.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/execução do objeto contratado, que exijam atitudes corretivas, para que sejam adotadas as medidas necessárias estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- 6.15. Efetuar o pagamento das notas fiscais ou faturas referentes ao objeto, à CONTRATADA, nos termos e nas condições estabelecidas neste Contrato, não sendo permitido, pagamento antecipado;
- 6.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. Pelo fornecimento das licenças e execução dos serviços objeto deste instrumento, constantes nos itens 01 a 10 do quadro demonstrativo da cláusula segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ..... (.....);
- 7.1.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**7.2. Da forma de pagamento:**







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**7.2.1.** O pagamento será efetuado após execução dos serviços em conformidade com as Ordens de Serviços emitidas e aprovadas pela CONTRATANTE e após a emissão de um termo de aceitação emitido pela CONTRATANTE referente a cada etapa/ordem de serviço efetivamente concluída.

**7.3. Das condições de pagamento**

**7.3.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

**7.3.2.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, contendo no verso o atesto firmado por servidor do CONTRATANTE;

**7.3.3.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**7.3.3.1.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**7.3.3.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**7.3.3.3.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

**7.3.3.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;

**7.3.3.5.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

**7.3.3.6.** Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em Outros Estados da Federação;

**7.3.3.7.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal;

**7.3.4.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**7.3.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

**7.3.6.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**.

**7.3.7.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

**7.3.8.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

**7.3.9.** As Ordens de Serviço devem ser emitidas em nome da **CONTRATANTE**, com o seguinte endereço: \*\*\*\*\*, CNPJ:\*\*\*\*\*e deverão ser entregues no local indicado por esta;

**7.3.10.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

**7.3.11.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

**7.3.12.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

**7.3.13.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, pelo fiscal da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**7.3.14.** A **CONTRATADA** indicará no corpo da Ordem de Serviço o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

**7.3.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**7.3.16.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

**7.3.17.** Na hipótese de falta de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

**7.4. Das revisões dos preços**

**7.4.1.** Os preços acordados no presente instrumento contratual manter-se-ão inalterados pelo período de **12 (Doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato**, sendo admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os acréscimos e supressões serão realizados diretamente no contrato;

**7.4.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do Contrato por provocação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o reajuste pleiteado, passando por análise contábil de servidores designados pelo **CONTRATANTE**;

**7.4.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar as praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **CONTRATADA** e aquele vigente no mercado a época do contrato inicial - equação econômico-financeira;

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**Unidade Orçamentária: \*\*\***

**Projeto Atividade: \*\*\*\***

**Elemento Despesa: \*\*\***

**Fonte: \*\*\***

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura com início no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, amigável, por acordo entre as partes, e judicial nos termos da legislação;

**10.1.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**10.2.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

**10.3.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços;

**V** - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;

**VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;

**IX** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

**X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

**XIV** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XVI** - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

**XVII** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XVIII** - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**XIX** - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;

**XX** - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;

**XXI** - Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**XXII** - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**10.4.** Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o Contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;

**10.5.** Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

**10.6.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**10.7.** A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;

**10.8.** A Rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, ocorrida com base nos incisos XII a XVII, dará o direito a devolução de garantia e/ou pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**10.9.** Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8.666/93;

**10.10.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**10.11.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão com as consequências a seguir apresentadas, sem prejuízo as sanções previstas na Lei e neste contrato:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**, estando à seu critério a medida;

II - utilização dos serviços, objeto do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666-93, a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, precedido de autorização expressa da autoridade competente;

III- A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

**10.12.** Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos pela execução com a entrega do objeto, até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa;

**11.1.3.** Rescisão Unilateral;

**11.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

**11.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

**11.1.6.** Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art.109, da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela **CONTRATADA**, o setor fiscalizador do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a **CONTRATADA** sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

**11.3.** A multa poderá ser aplicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sob as seguintes formas:

**11.3.1.** MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não entregue as licenças no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, ou do serviço após expedição da ordem de serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**11.3.2.** MULTA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA PENAL, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

**11.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) SOBRE O VALOR DA OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA, no caso de inexecução parcial do Contrato;

**11.3.4.** Multa de 10% (dez por cento) SOBRE O VALOR GLOBAL, no caso de INEXECUÇÃO TOTAL do Contrato;

**11.4.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

**11.5.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor;

**11.6.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria- Geral do Estado de Mato Grosso;

**11.7.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do CONTRATANTE;

**11.8.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

**11.9.** Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF– SAD, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

**11.11. Da dispensa das sanções e do recurso**

**11.11.1.** Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

**11.11.2.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

**11.11.3.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

**11.11.4.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

**11.11.5.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

**11.11.6.** A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**12.1.** Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, através da **Unidade de Gestão de Infra Estrutura e Tecnologia da Informação (UGITI)** devendo indicar um responsável para sua fiscalização;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº:  
682508/2013

**13.1.1.** Caberá ao fiscal designado, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

**13.2.** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

**13.2.1.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou executada de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizada;

**13.2.2.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível. Este dossiê terá efeitos também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;

**13.2.3.** Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviços diversos daqueles que se encontram especificados no presente Contrato;

**13.2.4.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da CONTRATANTE, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**14.2.** Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do CONTRATANTE;

**14.3.** Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re- ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

**14.4.** O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**14.5.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**14.6.** Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**14.7.** Em caso de dúvidas da CONTRATADA, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

**14.8.** A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da Contratada, passam a integrá-lo independente de transcrição.

**14.9.** Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes do serviço a serem executados.

**14.10.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, sendo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

**Processo nº:  
682508/2013**

Cuiabá, MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2014.

**Representantes legais das partes:**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Wilson Celso Teixeira –

Diretor-Presidente do – CEPROMAT

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

CNPJ:

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_